



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202300058004081

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2023 - CPAS/GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, com potências indicadas na tabela de especificações técnicas abaixo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva, manutenção preventiva, mão de obra, insumos, QTA, combustíveis e acessórios para seu funcionamento, durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), e 2ª Etapa, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2023, no Ginásio Goiânia Arena.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Considerando que na 2ª Etapa, acontece a distribuição de brinquedos, dentre eles, carrinhos, bonecas, bolas de futebol e vôlei, tanto no evento que acontece no Ginásio Goiânia Arena em Goiânia, quanto nos demais 245 municípios goianos. Há, ainda, apresentação musical e atração artística.

2.4. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2023, 1ª e 2ª Etapas, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica, movidos à diesel, inclusos abastecimento, serviços de instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização para atender o Projeto Natal do Bem 1ª e 2ª Etapas - Edição 2023, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	POTÊNCIA (PRIME)	LOCAL	HORAS	PERÍODO / DIÁRIAS
01	<p>Equipamentos: Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico, para atuação em stand by e utilização em caso de falha na alimentação da concessionária.</p> <p>Motor: diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 507 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável; Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador: Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 625 KVA ou Potência Prime de 569 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 1% em toda a faixa de carga, totalmente automático, blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros, Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária de 10 horas.</p> <p>Painel de controle: fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Controle e nível de emissão de poluentes,</p>	SERVIÇO	01	455 KW	CCON	HI 290 HP 70	De 10/11/23 a 06/01/24 58 diárias

	<p>Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 100 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 185 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.</p> <p>Hora Produtiva (HP): Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p> <p>Hora Improdutiva (HI): Período de utilização do gerador em modo <i>stand by</i>, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p>						
02	<p>Equipamentos: Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico,</p> <p>Motor: diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 307 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador: Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 313 KVA ou Potência Prime de 281 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 1% em toda a faixa de carga, totalmente automático, blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros, Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária 10 horas</p>	SERVIÇO	01	225 KW	CCON	HI 290 HP 70	De 10/11/2023 a 06/01/2024 58 diárias

	<p>Painel de controle: fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Controle e nível de emissão de poluentes,</p> <p>Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 100 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.</p> <p>Hora Produtiva (HP): Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p> <p>Hora Improdutiva (HI): Período de utilização do gerador em modo <i>stand by</i>, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p>						
03	<p>Equipamentos: Grupo Gerador Silenciado Cabinado e com Container de Isolamento Acústico,</p> <p>Motor: diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros em linha; Potencia Prime 307 kWm, rotação de 1800 rpm; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc, dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.</p> <p>Alternador: Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potência em Standby de 313 KVA ou Potência Prime de 281 kVA, Tensão 380/220VCA com 60Hz de</p>	SERVIÇO	01	225 KW	Ginásio Goiânia Arena	HI 2 HP 8	09 e 10/12/2023 02 diárias

<p>Frequência; ligação tipo estrela com neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 1% em toda a faixa de carga, totalmente automático, blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros, Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária 10 horas</p> <p>Painel de controle: fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Controle e nível de emissão de poluentes,</p> <p>Acessórios: Cada Grupo Gerador deverá incluir: 100 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.</p> <p>Hora Produtiva (HP): Período de utilização do gerador a plena carga onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, o consumo de combustível para o fornecimento pleno da energia elétrica dimensionada, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p> <p>Hora Improdutiva (HI): Período de utilização do gerador em modo <i>stand by</i>, sem funcionamento na rede, onde deverão ser computados pelo fornecedor, para fins de precificação, os testes de partida e funcionamento, as manutenções corretivas e preventivas no equipamento, as verificações e substituições de peças danificadas e demais itens para o funcionamento do equipamento.</p>					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL	PERÍODO / DIÁRIAS
4	Serviços Técnicos de Manutenção de Gerador de Energia: Mão de Obra Especializada para manutenção preventiva, manutenção corretiva, testes de acionamento, atuação no equipamento em ocorrências de queda de energia, desligamentos e demais itens	01	SERVIÇO /DIÁRIAS	ESPLANADA / PALÁCIO DA MÚSICA /	De 10/11/2023 a 06/01/2024

necessários para o perfeito funcionamento das instalações elétricas através da geração de energia, durante a realização do evento

GOIÂNIA ARENA

58 diárias

3.2. As horas produtivas dos itens 1 e 2, somente serão pagas no caso de acionamento do grupo gerador, por falta de energia elétrica, durante o período da utilização (horas produtivas) e a nota fiscal deverá estar em separado dos demais serviços.

3.3. Os grupos geradores deverão permanecer em 'stand by', e em caso de uso, a fatura e a respectiva nota fiscal com os valores referentes deverão ser apresentadas em separado.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar técnico no local, durante os dias e horários do evento.

3.4.1. O evento Natal do Bem – 1ª Etapa, no CCON, acontecerá de 16/11/2023 a 06/01/2024 (exceto nas segundas-feiras 20/11, 27/11, 04/12, 11/12 e 18/12/2023), das 18:00 às 23:00, bem como aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, das 16:00 às 23:00.

3.4.2. O evento Natal do Bem – 2ª Etapa, no Ginásio Goiânia Arena, acontecerá no dia 10/12/2023, das 8:00 às 13:00.

3.5. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, objeto do presente Termo, antes do início da instalação/montagem, com ônus incluso no valor da presente contratação.

3.6. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando cabos EPR/XLPE - 0,6/1KV - 90º C, anti-chamas, limitados a 70% da capacidade de condução de corrente do cabo..

3.7. Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- a) 100 metros de cabos EPR/XLPE - 0,6/1KV - 90º C, anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo as bitolas adequadas à capacidade de cada grupo gerador. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- b) Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- c) Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- d) Quadro de Transferência Automática, para partida automática do gerador em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- e) Silenciador interno

3.8. A Contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores, operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo Corpo de Bombeiros.

3.9. A empresa Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição, em caso de necessidade.

3.10. Em caso de necessidade de utilização, estimamos a média de 70 horas de uso para cada grupo gerador.

3.11. As datas citadas na planilha do subitem 3.1 poderão sofrer alterações, conforme deliberações da Contratante e, neste caso, a Contratada será comunicada antecipadamente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**
- 4.7. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:
- 4.7.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-GO.
 - 4.7.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional/Operacional:
 - a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Engenheiro Eletricista

I - Fornecimento e Instalação de Gerador de Energia de no mínimo 300 KVA.

 - a.1) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.2) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

a.3) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.7.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

4.7.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.7.5. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP Nº. 005.

4.8. **DA VISITA TÉCNICA**

4.8.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.8.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.8.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, por meio do telefone (62) 3201-9411, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.8.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando, contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. **Os grupos geradores referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues e instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON),** localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória em Goiânia, e posicionados em local direcionado por funcionário designado pela OVG até o dia 10/11/2023, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG indicado pela Diretoria, até as 13h.

7.1.1. A retirada/desmobilização dos objetos referentes aos itens 01 e 02 deverá ocorrer a partir do dia 07/01/2024 às 08 horas, devendo ser finalizada até as 17 horas do dia 08/01/2024.

7.2. **O grupo gerador referente ao item 03 deverá ser entregue e instalado no Ginásio Goiânia Arena,** Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás em Goiânia e posicionado em local direcionado por funcionário designado pela OVG no dia 09/12/2023 a partir das 10:00 horas, devendo ser entregues ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG indicado pela Diretoria, até as 14 horas.

7.2.1. A retirada/desmobilização do objeto referente ao item 03 deverá ocorrer no dia 10/12/2023 a partir das 14 horas.

7.3. As instalações deveram seguir as orientações da OVG, o cronograma previamente aprovado e o projeto do Natal do Bem – Edição 2023, CCON e Goiânia Arena.

7.4. É imprescindível que os objetos desta contratação estejam à disposição e prontos para uso nas datas especificadas.

7.5. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deveram seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª Etapa (Edição 2023).

7.6. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade.

7.7. Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;

7.7.1. As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

7.7.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

7.7.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

7.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI, EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

- 7.10. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.
- 7.11. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.
- 7.12. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, bem como sua funcionalidade, conforme projeto proposto.
- 7.13. Após a entrega e montagem, caso sejam constatadas inconformidades nos objetos do presente Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG.
- 7.13.1. A substituição do objeto referente aos itens 01 e 02, caso sejam constatadas inconformidades, deverão ocorrer dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado, até a data e horário de entrega estabelecida no item 7.1.
- 7.13.2. A substituição do objeto referente ao item 03, caso sejam constatadas inconformidades, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, mantido o preço inicialmente contratado, até a data e horário de entrega estabelecida no item 7.2.
- 7.14. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, conforme Projeto do Natal do Bem (Edição 2023).
- 7.15. A Contratada deverá fornecer insumos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.
- 7.16. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 7.17. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os quadros e cabeamentos durante todo o período do evento.
- 7.18. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.
- 7.19. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da instalação/montagem, conforme item 3.4.
- 7.20. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela Contratante.
- 7.21. Os materiais/insumos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.22. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.23. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.24. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.25. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações das instalações elétricas do Natal do Bem – Edição 2023 a fim de instruir a mesma em relação à execução dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

- 7.26. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.
- 7.27. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.28.
- 7.29. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.29.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.
- 7.29.2. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 7.29.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o período evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos.
- 7.29.4. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00h às 06:00h com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2023 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**
- 7.29.5. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cabos, luminárias, conectores, emendas, soldas exotérmicas, sistemas de proteção, cordoalhas e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.
- 7.29.6. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de novembro e 06 de janeiro uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**
- 7.29.7. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.
- 7.29.8. GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO: é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 7.29.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos principais, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 7.29.10. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

7.29.11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.

7.29.12. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

7.30. **DA MÃO DE OBRA**

7.30.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

7.30.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

7.30.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

7.30.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

7.30.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

7.30.6. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato, outros documentos acerca da comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.

7.30.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

7.30.8. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.31. **As especificações e descrições técnicas dispostas no item 7.28, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser aplicadas, em sua totalidade, durante a execução dos serviços no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), e conforme a necessidade, no Ginásio Goiânia Arena, como a execução de serviços emergenciais/corretivos e preventivos.**

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

8.1.1. 1ª Medição totalizando 50% dos valores contratados em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;

- 8.1.2. 2ª Medição perfazendo 30% dos valores contratados, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;
- 8.1.3. 3ª Medição perfazendo 20% dos valores contratados em até 30 (trinta) dias após a desmontagem de todos os objetos;
- 8.2. As horas produtivas dos itens 1 e 2, somente serão pagas no caso de acionamento do grupo gerador, por falta de energia elétrica, durante o período da utilização (horas produtivas) e a nota fiscal deverá estar em separado dos demais serviços.
- 8.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 8.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 8.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 8.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 8.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 8.8. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.
- 8.9. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

- 9.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital, projetos e anexos.
- 9.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, artigo 119 c/c, artigo 140, II, b, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 9.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.13. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.
- 9.14. Fornecer aos colaboradores, com ônus incluso no valor da presente contratação, sem gerar custos à CONTRATANTE, alimentação e transporte, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 9.15. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 9.16. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 9.17. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- 9.18. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.19. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 9.20. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 9.21. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, ou alguém por ele indicado, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 9.24. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

- 9.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.26. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 9.27. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 9.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 9.29. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 9.30. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2023, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 9.31. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 9.32. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 9.33. Deverá registrar as ART's das proteções e instalações específicas que não estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços no CCON e Goiânia Arena, junto ao CREA/GO.
- 9.34. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 9.35. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 9.36. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.
- 9.37. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 9.38. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 9.39. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 9.40. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 9.41. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

- 9.42. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 9.43. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.44. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 9.45. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 9.46. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da Contratante e à prestação dos serviços.
- 9.47. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 9.48. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 9.49. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 9.50. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.51. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 9.52. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes conforme especifica Convenção Coletiva da Categoria.
- 9.53. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 9.54. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.55. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 9.56. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 9.57. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.58. A contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do CCON e Goiânia Arena.
- 9.59. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos e o deslocamento da equipe aos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.60. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Designar um colaborador para acompanhar a entrega do objeto ao devido local para instalação dos Grupos Geradores.

11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.

12. **DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.

13.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;

II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;

III - Rescisão e;

IV - Outras previstas em legislação pertinente.

14. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

MARIA BERNADETE SOUZA NÁPOLI DE SIQUEIRA
Gerente de Programação de Compras

ELISEU SILVA GARCIA
Gerente de Engenharia e Infraestrutura

VITOR RODRIGUES ALVES



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente**, em 29/09/2023, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 29/09/2023, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 29/09/2023, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52275282** e o código CRC **B52CC300**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202300058004081



SEI 52275282